



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: MORAES E PIVA TINTAS LTDA ME

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Serviços Públicos do Município de Tabatinga/SP e Distrito de Curupá.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n° 22.857.630-1 SSP/SP e do CPF. n° 183.310.588-52, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **MORAES E PIVA TINTAS LTDA ME**, estabelecida em Guariba/SP, à Rua Dona Constância, n° 781, Centro, CEP: 14.840-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.849.459/0001-92 e Inscrição Estadual n° 334.033.298.117, Fone: (16)3251-0942, e-mail: [atacadaodastintas2@gmail.com](mailto:atacadaodastintas2@gmail.com), neste ato legalmente representada pelo Sr. **ANDERSON GONÇALVES DE MORAES**, portador do RG. n° 34.198.244-5 e do CPF. n° 300.165.468-65, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 015/2018 - Processo Licitatório n° 022/2018 - Edital n° 021/2018, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Serviços Públicos do Município de Tabatinga/SP e Distrito de Curupá, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 015/2018 - Processo Licitatório n° 022/2017 - Edital n° 021/2018, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
16	209.003.231	ADESIVO P/ PVC 75GR Marca: COLATUBO	BIS	30	2,66	79,80
18	209.001.893	ADESIVO PVC 175GR Marca: COLATUBO	UN	50	8,24	412,00
19	209.003.233	ADITIVO PLASTIFICANTE DE LIGA 01L Marca: MAZA	L	40	6,99	279,60
20	209.003.234	ADITIVO PLASTIFICANTE DE LIGA 18L Marca: MAZA	LT	40	78,69	3.147,60
21	209.003.056	ADITIVO PLASTIFICANTE DE LIGA 3,6L Marca: MAZA	GL	50	22,10	1.105,00
41	209.003.054	BETUMADEIRA 10CM Marca: COMPEL	UN	12	3,97	47,64
57	209.001.920	CABO P/ ROLO DE PINTURA 23CM Marca: COMPEL	UN	30	2,24	67,20
58	209.001.024	CADEADO 20MM Marca: GOLD	UN	50	7,68	384,00
59	209.001.130	CADEADO 30MM Marca: GOLD	UN	50	10,52	526,00
67	209.003.259	CAIXA DE DESCARGA 09L Marca: ALUMASA	UN	20	23,66	473,20
92	209.001.304	CHAVE GRIFO N° 10 Marca: STARFER	UN	10	17,22	172,20



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

93	209.001.305	CHAVE GRIFO Nº 12 Marca: STARFER	UN	10	20,86	208,60
95	209.001.984	CHAVE GRIFO Nº 18 Marca: STARFER	UN	10	41,86	418,60
96	209.001.985	CHAVE GRIFO Nº 24 Marca: STARFER	UN	10	75,46	754,60
138	209.003.312	DUCHA 4 TEMPERATURAS 127V Marca: FORUSI	UN	15	32,06	480,90
146	209.001.716	ENXADA 2.5 LIBRAS S/ CABO Marca: RAMADA	UN	10	17,08	170,80
147	209.003.320	ESCOVA DE AÇO MANUAL C/ 5 FILEIRAS C/ CABO Marca: COMPEL	UN	10	4,48	44,80
148	209.001.819	ESMALTE SINTETICO 3,6L Marca: QUALYVINIL	GL	250	48,00	12.000,00
153	209.001.662	FITA ISOLANTE 19MM X 20M Marca: BRASFORT	RL	50	3,64	182,00
157	209.001.876	FOICE MODELO PARANA S/ CABO Marca: RAMADA	UN	5	17,64	88,20
214	209.003.369	LAPIS P/ CARPINTEIRO 180 X 17 X 10MM Marca: BRASFORT	UN	15	0,68	10,20
218	209.003.371	LINHA PARA PEDREIRO 100M Marca: BRASFORT	RL	10	2,10	21,00
219	209.001.945	LIXA D'AGUA Nº 100 Marca: TATU	FL	50	0,89	44,50
220	209.003.087	LIXA D'AGUA Nº 120 Marca: TATU	UN	50	0,89	44,50
221	209.003.372	LIXA D'AGUA Nº 150 Marca: TATU	UN	50	0,89	44,50
222	209.001.216	LIXA D'AGUA Nº 80 Marca: TATU	UN	50	0,89	44,50
224	209.003.374	LIXA FERRO Nº 120 Marca: TATU	UN	50	1,60	80,00
225	209.001.073	LIXA FERRO Nº 150 Marca: TATU	UN	50	1,60	80,00
226	209.001.792	LIXA FERRO Nº 50 Marca: TATU	UN	50	1,70	85,00
227	209.003.373	LIXA FERRO Nº 80 Marca: TATU	UN	50	1,70	85,00
230	209.003.375	LIXA PARA MADEIRA Nº 80 Marca: TATU	UN	50	0,45	22,50
233	209.003.073	LIXA PARA MASSA Nº 150 Marca: TATU	UN	50	0,48	24,00
234	209.003.380	LIXA PARA MASSA Nº 180 Marca: TATU	UN	50	0,50	25,00
235	209.003.378	LIXA PARA MASSA Nº 80 Marca: TATU	UN	50	0,50	25,00
287	209.003.416	MARTELO UNHA 29MM C/ CABO Marca: WESTERN	UN	5	18,41	92,05
289	209.001.187	MASSA CORRIDA PVA 3,6L Marca: MARTINS	GL	100	16,80	1.680,00
325	209.003.438	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCAVEL 1/2" Marca: KRONA	UN	50	5,39	269,50
326	209.003.442	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCAVEL 2" Marca: KRONA	UN	50	35,89	1.794,50
335	209.003.446	ROLO DE LA 15CM C/ CABO Marca: COMPEL	UN	50	2,95	147,50
336	209.001.057	ROLO DE LA 9CM C/ CABO Marca: COMPEL	UN	50	2,13	106,50
338	209.001.186	SELADOR ACRILICO 18L Marca: MARTINS	LT	40	53,40	2.136,00
339	209.003.447	SELADOR ACRILICO 3,6L Marca: MARTINS	GL	60	13,30	798,00
342	209.001.835	SILICONE INCOLOR 280GR Marca: FISCHER	TB	30	10,08	302,40
343	209.003.449	SILICONE P/ VEDACAO 50GR Marca: FISCHER	BIS	30	3,08	92,40
397	209.003.190	TINTA EPOXI P/ PISO 3,6L Marca: MAZA	GL	100	132,50	13.250,00
398	209.001.055	TINTA PISO ACRILICA 18L Marca: MARTINS	LT	50	125,94	6.297,00
399	209.003.493	TINTA PISO ACRILICA 3,6L Marca: MARTINS	GL	60	35,99	2.159,40
412	209.003.500	TRENA C/ FITA DE AÇO 5M Marca: HAMMER	UN	10	7,42	74,20
413	209.003.501	TRINCHA 1" Marca: COMPEL	UN	50	1,67	83,50
414	209.003.502	TRINCHA 1.1/2" Marca: COMPEL	UN	50	2,16	108,00
415	209.001.954	TRINCHA 2" Marca: COMPEL	UN	50	2,66	133,00
416	209.003.503	TRINCHA 2.1/2" Marca: COMPEL	UN	50	3,69	184,50
417	209.001.880	TRINCHA 3" Marca: COMPEL	UN	50	5,30	265,00
418	209.003.504	TRINCHA 4" Marca: COMPEL	UN	50	5,75	287,50
468	209.003.069	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE 3,6L Marca: QUALYVINIL	GL	30	58,80	1.764,00
<b>Valor Total</b>					<b>53.703,39</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irreatável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 53.703,39 (cinquenta e três mil e setecentos e três reais e trinta e nove centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

## CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0002.2002.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Gabinete (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0003.2004.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Administração Geral (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.123.0004.2007.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Tributação, Tesouraria, Contabilidade e Planejamento (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.126.0005.2009.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Tecnologia da Informação (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 02.062.0006.2010.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Procuradoria Municipal (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 06.181.0007.2011.000 - Material de Consumo - Manutenção da Guarda Municipal (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 08.244.0014.2026.0000 - Material de Consumo - Manutenção da proteção Social (01 e 05);



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

- CE 3.3.90.30.00 - FP 08.243.0015.2031.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0016.2035.0000 - Material de Consumo - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.305.0016.2036.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Vigilância em Saúde (01 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0008.2013.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Fundamental (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 12.305.0008.2016.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Infantil (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 12.306.0010.2020.0000 - Material de Consumo - Manutenção e Fornecimento da Merenda Escolar (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 13.392.0012.2021.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Cultura (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 15.452.0017.2039.0000 - Material de Consumo - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 17.512.0018.2041.0000 - Material de Consumo - Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 20.606.0019.2042.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 27.812.0013.2024.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Esporte e Lazer (01).

## CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **23 de abril de 2019**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

## CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

6.1 Durante a execução da cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

**NOTA:** As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

## **CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA**

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 015/2018 - Processo Licitatório nº 022/2018 - Edital nº 021/2018 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da DETENTORA DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores,



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 24 de abril de 2018.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA**  
**Eduardo Ponquio Martinez**  
**MUNICÍPIO**

**MORAES E PIVA TINTAS LTDA ME**  
**Anderson Gonçalves De Moraes**  
**DETENTORA DA ATA**

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

**Adilson Aparecido Galbiatti**  
**RG. n° 22.316.845-2 SSP-SP**  
**CPF. n° 142.842.478-40**

**Flavia Roberta da Silva**  
**RG. n° 43.233.260-1 SSP-SP**  
**CPF. n° 327.231.788-03**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata n° (de origem): 031/2018

Município: **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**

Detentora da Ata: **MORAES E PIVA TINTAS LTDA ME**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Serviços Públicos do Município de Tabatinga/SP e Distrito de Curupá.**

Na qualidade de **MUNICÍPIO** e **DETENTORA DA ATA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 24 de abril de 2018.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**Eduardo Ponquio Martinez**

**MUNICÍPIO**

**MORAES E PIVA TINTAS LTDA ME**

**Anderson Gonçalves De Moraes**

**DETENTORA DA ATA**